

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6647/04
de 24 de agosto de 2004

N.º 1631 de 10/08/04

Altera a dotação orçamentária e os valores de despesas previstos no artigo 4º da lei n.º 6300, de 25 de abril de 2003, que "autoriza o Poder Executivo a restaurar a pintura de muros e fachadas de imóveis públicos e particulares objeto de pichação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

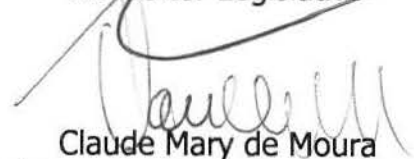
Art. 1º. As despesas com a manutenção do programa municipal anti-pichação, de que trata o artigo 4º da lei n.º 6300, de 25 de abril de 2003, passam a onerar a dotação orçamentária n.º 75.10.339030.0618102.2065, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de agosto de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Claudé Mary de Moura
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

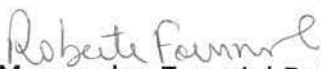


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de
dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos